SIMP: 00006-067/2024

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos 17 dias do mês de março de 2025, às 10h30min, ocorreu audiência pública no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Parnaíba (PI), com o fito de divulgar a importância da criação do Protocolo Contra a Violência nas Escolas.

No ato, estiveram presentes o Dr. Ruszel Lima Verde Cavalcante, Promotor de Justiça Titular da 03ª Promotoria de Justiça de Parnaíba (PI), o Secretário de Educação do Município de Parnaíba, Danilo Andrade Rêgo, além de representantes das escolas das redes pública e privada, do CRAS, do Serviço de Atendimento à Vítima de Violência Sexual do Hospital Dirceu Arcoverde (SAVVIS), da Secretaria de Educação do Município, da Gerência Regional de Educação, bem como gestores e a escutadora do município, Emanuelle Patrícia.

Inicialmente, o representante ministerial esclareceu que os protocolos de medidas de proteção – vide Lei n. 14.811/2024, já foram desenvolvidos em todo o âmbito estadual, informando que tal protocolo visa impedir que atos, mais tarde, tornem-se atos infracionais.

Como exemplo, foi apontada a Portaria SEDUC-PI/GSE n. 295/2021, a qual define a implantação e o funcionamento do Comitê Escolar de Mediação de Conflitos nas Escolas da Rede Pública Estadual de Educação do Piauí.

Posteriormente, em momento oportuno, as representantes da Escola Crescer compartilharam informações sobre o Projeto desenvolvido na instituição, que foi implementado após a audiência pública realizada pelo Ministério Público para tratar dos aspectos necessários no combate ao *bullying*. O projeto inclui, inclusive, um atendimento discreto entre a criança e a psicóloga. Além disso, foi relatado que as famílias foram informadas sobre o processo de registro de todas as ocorrências e reuniões em ata, com o objetivo de garantir uma maior sistematização e melhorar a comunicação entre os colaboradores da escola e os pais das crianças.

A psicóloga do Colégio Nossa Senhora das Graças (CNSG) contribuiu com a discussão ao relatar que o registro escrito oferece maior segurança aos colaboradores, mencionando que, em sua escola, há um termo de compromisso firmado com os pais e responsáveis. Ela também informou sobre os numerosos casos de crianças que necessitam de

https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/0afc671bbd213f5da96fc14e423ebc86
Assinatura Realizada Externamente

terapias regulares, mas que, infelizmente, não são levadas pelos pais. Ao final, foi questionada sobre as atitudes corretas a serem tomadas diante dessas situações.

Diante disso, o representante ministerial esclareceu que o caso deve ser encaminhado Ministério Público, que, após análise minunciosa, será ajuizada medida de proteção em face dos pais ou responsáveis. Ainda, na oportunidade, foi mencionada a conduta de Infração Administrativa, prevista no art. 245 do ECA.

Quando questionado sobre as providências adotadas diante da recusa dos pais em assinar, por exemplo, termos de compromisso, o representante ministerial esclareceu que, do ponto de vista jurídico, é aceitável que o aluno seja impedido de se matricular na escola até que os pais ajustem suas condutas. Isso ocorre porque a falta de cuidados adequados com a criança configura uma situação de vulnerabilidade.

A Gerente-Geral das Escolas da Rede Estadual relatou a crescente necessidade de apoio jurídico, destacando que essa tem sido uma das principais dificuldades enfrentadas nas rotinas escolares. Ela enfatizou a necessidade de orientações mais precisas sobre como identificar um crime no ambiente escolar, visando a melhor abordagem para os envolvidos e garantindo a proteção de todos os colaboradores.

Quando questionado sobre as medidas a serem tomadas quando os pais ou responsáveis, mesmo possuindo plano de saúde, enfrentam negativa de atendimento psicoterapêutico, o representante do Ministério Público esclareceu que os responsáveis devem procurar a Defensoria Pública para regularizar seus direitos.

Acerca do assunto, o CRAS esclareceu que não dispõe de serviço de terapia e que, diante da necessidade, a atitude adotada é o encaminhamento para as redes de saúde, incluindo o CAPS e as clínicas-escola das universidades.

Nada mais havendo a questionar, a audiência foi encerrada.

Parnaíba (PI), 18 de março de 2025.

Ruszel Lima Verde Cavalcante
Promotor de Justiça

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por RUSZEL LIMA VERDE CAVALCANTE em: 18/03/2025 11:33.
https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/0afc671bbd213f5da96fc14e423ebc86
Assinatura Realizada Externamente